

## **RESOLUÇÃO CA nº 15/19**

**Aprova *ad referendum* alterações no Organograma Institucional e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 527/73, de 15/01/1973, *ad referendum*, e com base no artigo 11 do Estatuto da FEBE;

Considerando, a necessidade de adequação da estrutura administrativa institucional em face da racionalidade e otimização de recursos e atividades;

Considerando, a necessidade de alteração do Organograma Institucional;

**RESOLVE:**

Art. 1º No âmbito da estrutura administrativa da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, fica assim distribuída a vinculação administrativa de instâncias e setores:

I – Conselho Curador;

II – Conselho Administrativo;

III – Presidência da FEBE:

- a) Secretaria Administrativa;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação Social;
- d) Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
- e) Ouvidoria.

IV – Vice-Presidência.

Art. 2º No âmbito da estrutura administrativa do Centro Universitário de Brusque-



Fundação Educacional de Brusque - FEBE  
Conselho Administrativo - CA

UNIFEBE, fica assim distribuída a vinculação administrativa de setores:

I – Conselho Universitário-CONSUNI;

II – Reitoria:

- a) Vice-Reitoria;
- b) Pró-Reitoria de Administração-PROAD: Núcleo de Informática, Setor de Contabilidade, Setor Financeiro, Setor de Suprimentos, Setor de Serviços Gerais e Setor de Recursos Humanos;
- c) Pró-Reitoria de Graduação-PROENG: Biblioteca Acadêmica, Colegiados dos Cursos, Coordenações de Curso, Núcleo Pedagógico e de Desenvolvimento Docente-NPDD, Clínica Escola e Serviços de Psicologia-CESP, Núcleo de Prática Jurídica-NPJ, Núcleo de Educação à Distância e Secretaria Acadêmica;
- d) Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura-PROPPEX: Núcleo de Tecnologia e Inovação em Fabricação-NTIF, Editora, Supervisão de Pós-Graduação, Supervisão de Pesquisa, Supervisão de Extensão, Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante-SOAE e Setor de Internacionalização.

Art. 3º No âmbito da estrutura administrativa do Colégio Universitário de Brusque, fica assim distribuída a vinculação administrativa de setores:

- a) Conselho Gestor;
- b) Direção;
- c) Coordenação Administrativa e Financeira;
- d) Coordenação Pedagógica;
- e) Serviço de Orientação Psicológica e Educacional;
- f) Secretaria Escolar;
- g) Biblioteca.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação Social fica, por tempo indeterminado, vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura.

Art. 5º Os setores administrativos vinculados à FEBE ou à UNIFEBE estão igualmente à disposição das atividades do Colégio Universitário de Brusque para prestação de serviços.

Art. 6º As alterações no Organograma Institucional serão implementadas gradualmente até a aprovação das alterações necessárias no Estatuto do Centro Universitário de Brusque-



**Fundação Educacional de Brusque - FEBE**  
**Conselho Administrativo - CA**

UNIFEBE.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência da FEBE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 24 de setembro de 2019.

Rosemari Glatz  
Presidente